



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

À

Sra. Marcela de Oliveira

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 412/2024**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024**, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Limpeza De Prédios, Mobiliários E Equipamentos Escolares, Visa À Obtenção De Adequadas Condições De Salubridade E Higiene, Com Disponibilização De Mão De Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais E Equipamentos Nos Locais Determinados**, após avaliação do Departamento responsável pela solicitação, segue resposta conforme anexo.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.


NELSON F.L. MACHADO
Diretor do Departamento de Suprimentos



INFORMAÇÃO Nº 1.281/2024 – S.E.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

Ao Departamento de Suprimentos

Ao Diretor de Departamento Sr. Nelson Felipe de Lima Machado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050 - Processo Administrativo Nº 412/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISA À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DETERMINADOS.

Trata-se de pedido da Sra. **MARCELA DE OLIVEIRA**, interessada em participar do referido pregão. Devido à extensão, não serão parafraseados os termos do pedido, os quais, no entanto, permanecem nos autos do processo administrativo para ampla consulta.

O pedido está fundamentado no item 3.2 do Edital e é tempestivo, pois formulado antes do prazo de 3 dias úteis anteriores à data marcada para a sessão, e, portanto, será conhecido.

No entanto, esclarece-se que, ainda que não fosse tempestivo, seria conhecido e devidamente respondido em homenagem à concretização do princípio da ampla competitividade e do formalismo moderado que, juntos, contribuem para o incremento da disputa e, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos.

As fontes das respostas são o Edital, bem como informações colhidas de fontes externas, especialmente diplomas legais aplicáveis.

Seguem as respostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1 - Será desclassificado o licitante, que apresentar uma produtividade "menor" que os parâmetros apresentados no termo de referência;
- 2 - Só serão aceitos atestados pertinentes ao objeto licitado (limpeza escolar ou limpeza predial);
- 3 - Não há necessidade de os atestados de capacidade técnica serem registrados em entidades profissionais competentes;
- 4 - Não há necessidade de o licitante possuir registro/inscrição em entidades profissionais competente;
- 5 - O presente certame não exige nenhuma documentação referente profissional técnico;
- 6 - Na fase de habilitação do presente certame, não foi mencionada nenhuma documentação específica sobre "pessoal técnico, das instalações ou de qualquer outro assunto";
- 7 - O contrato atual se encontra em prorrogação, o mesmo se encerra assim que a nova licitação for concluída.
- 8 - Sim, o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de custo para habilitação, conforme determina o edital, sendo que a não apresentação implicará a desclassificação;
- 9 - Os encargos deverão ser de acordo com a realidade do licitante;
- 10 - O fornecimento de todos os insumos será de responsabilidade da contratada todos os meses.;
- 11 - A proposta deverá ser elaborada com base no ano de 2024;
- 12 - O reajuste será feito conforme consta do Edital;
- 13 - BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA
- 14 - O novo contrato terá início após o encerramento de todos os trâmites da presente licitação;
- 15 - A medição dos serviços será feita conforme m² (metro quadrado) limpo;
- 16 - A escala de serviço dos funcionários será conforme foi estabelecido no termo de referência;
- 17 - Deverá ser considerado o adicional de periculosidade apenas para o limpador de vidro, conforme consta na CCT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 18 - Deverá ser considerado o adicional de insalubridade de 40% para os agentes sanitários;
- 19 - Deverá ser considerado o adicional de periculosidade apenas para o limpador de vidro, conforme consta na CCT.
- 20 - Todos os equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
- 21 - O valor do vale transporte é R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- 22 - O percentual de ISS dos serviços é de 5%;
- 23 - SIMACO SP;
- 24 - 2 turnos;
- 25 - A quantidade mínima será conforme já estabelecido no termo de referência;
- 26 - O pagamento será conforme consta do item 7.11 do Edital;
- 27 - Serão desclassificados os licitantes que ofertarem valor acima do estimado por este Município;
- 28 - Deverá ser lavado o em consideração o que determina a CCT.

É o que nos cabe informar e, na oportunidade, renovamos a nossa permanente disposição de cooperar.


Márcio Bezerra Carvalho
Secretário Municipal de Educação